



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.399 RO de 5 de fevereiro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.5/2026	
Referência:	Processo nº P2024/077497-8	
Interessado:	Acea - Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos.	

- EMENTA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º 002/2025.
- DECISÃO: A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), no uso de suas atribuições legais e após apreciar o processo P2024/077497-8, referente à prestação de contas do Termo de Fomento n.º 002/2025 (Chamamento Público n.º 001/2024), firmado com a Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos–ACEA; Considerando a análise técnica favorável do Gestor da Parceria e o parecer da Controladoria que, embora tenha apontado falhas formais, atestou o nexo causal entre o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o cumprimento do objeto pactuado; Considerando que as ressalvas apontadas referem-se a: 1) Movimentação Bancária: Reincidência na utilização de conta bancária “mista” (não exclusiva) e incidência de tarifas bancárias, apesar da comprovação da aplicação integral do recurso no objeto pactuado; 2) Controle de Audiência: Ausência de identificação individualizada (logs/certificados) do público online, suprida apenas por capturas de tela genéricas; 3) Substituição de Fornecedor: Contratação de empresa diversa da prevista no Plano de Trabalho aprovado, sem prévia comunicação ou formalização via aditivo; 4) Publicidade e Propaganda: Inconsistência entre a descrição da Nota Fiscal (Conteúdo Patrocinado) e a execução real (Impulsioneamento Orgânico), além da inoperância de links obrigatórios para verificação da publicidade legal; 5) Verificação Fiscal: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da contratada com datas posteriores à prestação do serviço e ao pagamento; Considerando que, apesar das falhas administrativas e da desatenção ao dever de cautela na contratação de terceiros, o objeto foi integralmente atingido e os valores aplicados guardam simetria com o plano de trabalho, DECIDIU por aprovar a prestação de contas com ressalvas do Termo de Fomento n.º 002/2025, bem como, solicitar que a Assessoria de Relações Institucionais oriente formalmente a entidade parceira quanto à reincidência das falhas, cientificando-a de que a persistência na utilização de conta não exclusiva e a ausência de verificação prévia da regularidade fiscal de fornecedores poderão ensejar a rejeição de contas futuras e a aplicação de glosas, pelo encaminhamento à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para manifestação e posteriormente ao Plenário do Crea-MS para homologação. Presidiu a votação a senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simões, Carlos Augusto Serra da Costa e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 5 de fevereiro de 2026.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente